PROSPECTO
DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR PARATII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 55.328.569/00001-72

(**"Fundo"**)

ADMINISTRADORA

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ nº 00.806.535/0001-54

Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP

GESTORA

4i CAPITAL LTDA

CNPJ nº 11.402.234/0001-81

Alameda Rio Negro, 1.030, 23º andar, Escritório nº 2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Industrial e Empresarial, Barueri, SP

Oferta pública primária de distribuição de, inicialmente, 500 (quinhentas) cotas (**"Cotas"**), integrantes da 1ª emissão ("**Emissão**") de cotas de subclasse Subordinada Júnior do Fundo (**"Oferta"**), todas nominativas e escriturais, em série única, com preço unitário de emissão de 1.000,00 (mil reais) por Cota (**"Preço de Emissão"**), perfazendo o montante total de, inicialmente, até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ("**Montante Inicial da Oferta**").

A Oferta será realizada no montante total de até

R$ 500.000,00

(quinhentos mil reais)

As Cotas serão distribuídas por meio da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**.., na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da Administradora, na qualidade de instituição escrituradora das cotas do Fundo ("**Escriturador**").

Registro Automático da Oferta, nos termos do artigo 26, inciso VI, aliena "b" da CVM n°160, concedido em 21 de junho de 2024.

A Oferta se encerrará com a publicação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, o qual será publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados data do registro, ou quando da distribuição da totalidade das Cotas do Fundo objeto desta Oferta, o que ocorrer primeiro, nos termos dos artigos 49 e 76 da Resolução CVM 160.

Não haverá a possibilidade de emissão de lote adicional e de lote suplementar ao Montante Inicial da Oferta.

O indicie de correção monetária será o CDI

A responsabilidade do cotista é limitada, de forma que ele pode ser chamado na medida da sua participação no Fundo. Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo serão de múltiplos devedores.

Não será admitida a negociação das Cotas emitidas no mercado secundário.

Não há prioridade de recebimento entre cotistas.

Os Investidores devem ler a seção "Fatores de Risco" deste Prospecto, nas páginas 15 a 20.

O registro da presente oferta pública de distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou do(s) devedor(es) do lastro dois títulos emitidos.

Os valores mobiliários objeto da presente oferta não serão negociados em mercados organizados de bolsa ou balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre os negócios realizados.

Este Prospecto está disponível nas páginas da rede mundial de computadores da CVM.

O Fundo de investimento de que trata este prospecto não conta com garantia da administradora do fundo, da gestora da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de créditos – FGC

O resgate e/ou amortização será realizado conforme previsto no regulamento ou aprovado em Assembleia Geral de Cotistas.

As informações contidas neste prospecto estão em consonância com o regulamento do fundo de investimento, mas não o substitui. é recomendada a leitura cuidadosa, tanto deste prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do fundo de investimento.

Há restrições que se aplicam à revenda dos valores mobiliários conforme descritas na seção 6

A CVM não realizou análise prévia do conteúdo do prospecto nem dos documentos da oferta.

Sumário

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 7

2.1 Breve descrição da oferta 7

2.2. Prestadores de Serviços Essenciais 7

2.2.1 Administradora 7

2.2.2 Gestora 7

2.2.3. Distribuidor, Custodiante e Prestador de Serviços de Registro Escritural de Cotas 8

2.3 Público-alvo 8

2.4 Valor total da oferta 8

2.5 Dados da Oferta 8

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 9

3.1 Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta 9

3.2 Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrição sumária desses ativos e seus custos, se tais ativos e seus custos já puderem ser identificados e divulgados. Se forem adquiridos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado; 9

3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas 9

3.4. Outras fontes de recursos: se aplicável, especificação de outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública; e 10

3.5. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar: 10

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima; 10

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida; 10

c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos 10

d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos 10

4. DESCRIÇÃO DOS RISCOS 10

4.1 Riscos de Mercado 11

4.2 Risco de descasamento de taxas 11

4.3 Flutuação dos Direitos de Crédito Alvo 11

4.4 Flutuação dos Ativos Financeiros 12

4.5 Fatores Macroeconômicos 12

4.6 Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito Alvo 12

4.7 Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros 12

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

4.8 Risco de formalização dos Direitos de Crédito Alvo 12
4.9 Risco de Inexistência das Garantias 12
4.10 Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão 12
4.11 Cobrança Extrajudicial ou Judicial 13
4.12 Liquidez relativa aos Ativos Financeiros 13
4.13 Liquidez relativa aos Direitos Creditórios 13
4.14 Vedação à negociação das Cotas em mercado de balcão organizado 13
4.15 Liquidação antecipada do Fundo 13
4.16 Resgate condicionado das Cotas 14
4.17 Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada 14
4.18 Riscos e custos de Cobrança 14
4.19 Ausência de classificado de risco das Cotas 14
4.20 Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito Alvo aos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão 14
4.21 Risco de Sistemas 14
4.22 Risco de Cobrança 15
4.23 Risco de Sucumbência: 15
5. CRONOGRAMA 15
5.1 Protocolo de Pedido de Registro da Oferta junto à CVM 15
5.2 Divulgação do Aviso ao Mercado 15
5.3 Disponibilização do Prospecto 15
5.4 Divulgação do Anúncio de Início 15
5.5 Início do Período de Subscrição: 15
5.6 Encerramento do Período de Subscrição: 15
5.7 Data de divulgação do Anúncio de Encerramento 15
6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 16
6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência das cotas 16
6.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado. 16
6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito de eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor 17
7. OUTRAS CARACTERÍSTAS DA OFERTA 18
7.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida 18
7.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores 18
7.3. Autorizações necessárias à emissão ou à distribuição das cotas, indicando a reunião em que foi aprovada a operação 18
7.4. Regime de distribuição 19
7.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa 19
7.6 Formador de mercado 20
7.8. Contrato de estabilização, quando aplicável 20

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

7.9. Requisitos ou exigências mínimas de investimento. 20
8. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 20
8.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares das cotas. 20
8.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes; 20
8.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados; 20
8.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos; 21
8.5. Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação; 22
8.6. Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo 22
9. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 22
9.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como: 22
a) número de direitos creditórios cedidos e valor total; 22
b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos; 22
c) prazos de vencimento dos créditos; 22
d) períodos de amortização; 22
e) finalidade dos créditos 22
f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos. 23
9.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão; 23
9.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados; 23
O Fundo em questão será monosacado e multicedente. Sendo assim, 100% (cem por cento) dos Direitos Creditórios estarão concentrados no mesmo pagador. 23
9.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; . 23
9.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento; 23
9.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo; 23
9.7. Se as informações requeridas no item 9.6 supra não forem de conhecimento dos administradores do emissor ou da instituição intermediária da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que o administrador e a instituição intermediária tenham a respeito, ainda que parciais; 24
9.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados; 24
9.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos; 24

9.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do regulamento do fundo, que disciplinem as funções e responsabilidades do custodiante e demais prestadores de serviço, com destaque para: 25

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios; 25

b) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias; 25

c) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à validação das condições de cessão dos direitos creditórios e à verificação de seu lastro; 25

d) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios. 25

9.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pelos administradores do emissor na aquisição de direitos creditórios. 26

10. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 26

10.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização; 26

10.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil 26

11. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS 26

11.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios; 26

11.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas; 26

11.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social31; 26

11.4. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios. 27

12. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 27

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

12.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando: 27

13. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS 27

14. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 27

14.1. Último formulário de referência entregue por devedores ou coobrigados, caso sejam companhias abertas; 27

14.2. Regulamento do fundo 27

14.3. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, do emissor, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período; 27

14.4. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados; 28

14.5. Ata da assembleia geral extraordinária ou ato do administrador que deliberou a emissão. 28

14.6. Estatuto social atualizado da emissora e dos devedores ou coobrigados. 28

15. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA 28

15.1 Administrador. 28

15.2 Gestor 28

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1 Breve descrição da oferta

As Cotas serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, conduzida pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.,** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, ("Coordenador Líder"), de acordo com a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160") e a Resolução CVM nº 175, de 22 de dezembro de 2023, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), nos termos e condições do regulamento do **PARATII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, composto por classe única de cotas de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **55.328.569/0001-72** ("Fundo"), nos termos do artigo 26, inciso VI, aliena "b", da Resolução CVM nº 160, comunica, na presente data, o início da oferta pública primária, realizada por meio do Rito de Registro Automático, para distribuição de **500 (quinhentas)** cotas, em 1° Emissão de Cotas de Classe Única, subclasse Subordinada Júnior, nominativas, escriturais, com valor unitário por cota de **R$ 1.000,00 (mil reais),** perfazendo o montante total de até **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, sem considerar quaisquer taxas adicionais ("Oferta").

A oferta inicia-se data do Anúncio de Início de distribuição de Cotas ("Anúncio de Início") e encerrar-se-á com a publicação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento"). O Anúncio de Encerramento será publicado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, ou quando da distribuição da totalidade das Cotas do Fundo objeto desta Oferta, o que ocorrer primeiro, nos termos dos artigos 49 e 76 da Resolução CVM 160.

As Cotas (i) são emitidas em classe única, não existindo diferenças acerca de qualquer vantagem ou restrição entre as Cotas e conferem aos seus titulares idênticos direitos políticos, sendo que cada Cota confere ao seu titular o direito a um voto nas assembleias gerais de Cotistas do Fundo; (ii) correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo; (iii) terão a forma escritural e nominativa; (iv) conferirão aos seus titulares, desde que totalmente subscritas e integralizadas, direito de participar, integralmente, em quaisquer rendimentos do Fundo, se houver; (v) não conferem aos seus titulares propriedade sobre os ativos integrantes da carteira do Fundo ou sobre fração ideal desses ativos; (vi) no caso de emissão de novas Cotas pelo Fundo, conferirão aos seus titulares direito de preferência; e (vii) serão registradas em contas de depósito individualizadas, mantidas pelo Escriturador em nome dos respectivos titulares, a fim de comprovar a propriedade das Cotas e a qualidade de Cotista do Fundo, sem emissão de certificados.

2.2. Prestadores de Serviços Essenciais

2.2.1 Administradora

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 2 de outubro de 1995, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132

2.2.2 Gestora

4i CAPITAL LTDA.., inscrita no CNPJ/ME sob nº **11.402.234/0001-81**, com sede na Alameda Rio Negro, 1.030, 23º andar, Escritório nº 2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville

Industrial e Empresarial, Barueri, São Paulo, CEP: 06454-000 devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório expedido pela CVM nº 11.095, de 10 de junho de 20.

2.2.3. Distribuidor, Custodiante e Prestador de Serviços de Registro Escritural de Cotas

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 2 de outubro de 1995, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

2.3 Público-alvo

O FUNDO é destinado a fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Gestora ou sociedades a ela ligadas, destinados a investidores qualificados, e sociedades do grupo econômico da Gestora, a critério da administradora, doravante denominados cotistas, que busquem o objetivo de investimento, conheçam e aceitem assumir os riscos, descritos no Regulamento. O Gestor observará as vedações descritas na legislação nacional vigente que regulamenta os investimentos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar e/ou Regimes Próprios de Previdência.

2.4 Valor total da oferta

Inicialmente, o montante total é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

2.5 Dados da Oferta

Valor nominal unitário: R$ 1.000,00 (mil reais) por cota.

Quantidade: 500 (quinhentas) cotas

Opção de lote adicional: não há

Código ISIN:

Classificação de risco: não há

Data de emissão: 02 de setembro de 2024

Prazo e data de vencimento: 180 dias úteis cotas a partir da data de registro ou da subscrição do valor total.

Admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão: vedada

Juros remuneratórios e atualização monetária: CDI

Pagamento da remuneração – periodicidade e data de pagamentos: mensal, no quinto dia útil do mês subsequente.

Repactuação: Não Há

Amortização e hipóteses de liquidação antecipada: ocorrerá a partir do 61º mês, a ser dividido em 12 (doze) parcelas até o 72º mês.

Garantias – tipo, forma e descrição: Não há garantias

Lastro: Pulverizado

Patrimônio segregado: Não Há

Eventos de liquidação do patrimônio segregado: Não Programado

T**ratamento tributário:** Longo Prazo

Outros direitos, vantagens e restrições: não há diferenciações.

Índice de subordinação mínima: Não Há.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da oferta

Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios vencidos ou não, observados os processos e políticas constantes neste Regulamento originados de todos os seguimentos econômicos, sem ressalvas.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

NÃO OBSTANTE O EXPOSTO ACIMA, O FUNDO NÃO POSSUI UM ATIVO ESPECÍFICO PARA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DA OFERTA. DESSA FORMA, NÃO HÁ, NA PRESENTE DATA, UM *PIPELINE* PRÉ-DEFINIDO.

Os Direitos Creditórios vencidos ou não, adquiridos pelo Fundo serão mantidos em carteira até o seu recebimento e/ou encerramento de eventuais demandas judiciais ou extrajudiciais para o seu recebimento.

3.2 Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrição sumária desses ativos e seus custos, se tais ativos e seus custos já puderem ser identificados e divulgados. Se forem adquiridos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado;

Na data deste Prospecto, o Fundo, em benefício da Classe Única, não celebrou qualquer instrumento vinculante que lhe garanta o direito à aquisição de quaisquer ativos pré-determinados com a utilização de recursos decorrentes da Oferta, tampouco pretende adquirir quaisquer ativos estranhos ao curso regular dos negócios do Fundo e da Classe Única e de sua política de investimentos.

3.3. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas;

Em caso de distribuição parcial das Cotas, os recursos captados serão aplicados em conformidade com o disposto nesta Seção, a exclusivo critério do Gestor, sem qualquer ordem pré-estabelecida de preferência entre os potenciais ativos a serem adquiridos, não havendo fontes alternativas para obtenção de recursos pelo Fundo em benefício da Classe Única.

No caso de distribuição parcial das Cotas, o Gestor selecionará os Direitos Creditórios Elegíveis que, a critério do Gestor, que melhor possam atender aos interesses dos Cotistas.

3.4. Outras fontes de recursos: se aplicável, especificação de outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública; e

Não aplicável

3.5. Se o título ofertado for qualificado pelo emissor como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos, informar:

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima;

Os títulos emitidos pelo Emissor não possuem qualquer qualificação como "verde", "social" ou "sustentável".

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida;

Os títulos emitidos pelo Emissor não possuem qualquer qualificação como "verde", "social" ou "sustentável".

c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos;

Os títulos emitidos pelo Emissor não possuem qualquer qualificação como "verde", "social" ou "sustentável".

d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

Os títulos emitidos pelo Emissor não possuem qualquer qualificação como "verde", "social" ou "sustentável".

4. DESCRIÇÃO DOS RISCOS

Os Direitos de Crédito Alvo e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, a Gestora e o Custodiante em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos de Crédito Alvo

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

4.1 Riscos de Mercado: Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, os Direitos de Crédito Alvo, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial, e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito Alvo podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. As medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente a condição financeira dos Devedores, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito Alvo, podendo impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos Direitos de crédito Alvo e Ativos Financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Direitos de Crédito Alvo e Ativos Financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o Patrimônio Líquido do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

4.2 Risco de descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas Disponibilidades financeiras primordialmente em Direitos de Crédito. Considerando se que o valor das Cotas será atualizado de acordo com as Metas de Rentabilidade Prioritária atreladas à Taxa DI, conforme estabelecidas em cada Suplemento de Cotas, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (i) dos Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, e (ii) das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que as Empresas de Consultoria Especializada, o Administrador e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de tais descasamentos;

4.3 Flutuação dos Direitos de Crédito Alvo: O valor dos Direitos de Crédito Alvo que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade do Fundo de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso o Fundo não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito Alvo, o Fundo poderá sofrer perdas, sendo que o Administrador, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito Alvo pelas respectivas Devedoras; e;

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

4.4 Flutuação dos Ativos Financeiros: O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados;

4.5 Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos de Crédito Alvo, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação, baixos índices de crescimento econômico etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos de Crédito Alvo, afetando negativamente seus resultados e/ou provocando perdas patrimoniais;

4.6 Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito Alvo: Decorre da capacidade das Devedoras em honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. O Fundo somente procederá à amortização das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos de Crédito Alvo sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a amortização das Cotas ocorrerá integralmente nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos deste Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido pelo Fundo, pelo Administrador e pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Adicionalmente, tendo em vista que o investimento do Fundo será preponderantemente em Direitos de Crédito Alvo vencidos ou a vencer, consiste no risco dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos após o respectivo vencimento não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança, dos procedimentos de falência e recuperação judicial nos termos da Lei nº 11.101/05 e/ou de limitações na capacidade financeira das Devedoras;

4.7 Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros: Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira do Fundo, acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos; e

4.8 Risco de formalização dos Direitos de Crédito Alvo: A carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito Alvo com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo assim obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito Alvo por ele adquiridos;

4.9 Risco de Inexistência das Garantias: Considerando que os Direitos de Crédito Alvo não possuem quaisquer garantias, caso sejam inadimplidos, os Cotistas poderão sofrer perdas patrimoniais.

4.10 Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão: As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede do Cessionário e dos Cedentes. O registro de operações de

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco ao Fundo (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, nos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada. Assim, nas hipóteses de (i) os Cedentes contratar a cessão de um mesmo Direito de Crédito com mais de um cessionário; ou (ii) de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial, a não realização do registro poderá dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com o Fundo é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado do Fundo.

4.11 Cobrança Extrajudicial ou Judicial: No caso dos Devedores inadimplirem nas obrigações dos pagamentos dos Direitos de Crédito Alvo cedidos ao Fundo ou ainda em ativos vencidos cedidos ao Fundo, haverá cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos Cotistas.

4.12 Liquidez relativa aos Ativos Financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo está sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que o Fundo pode não estar apto a efetuar pagamentos relativos à amortização e resgates de suas Cotas;

4.13 Liquidez relativa aos Direitos Creditórios: O investimento do Fundo em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito Alvo, especialmente para os Direitos de Crédito Alvo que estejam vencidos e objeto de ação cobrança por meio de ação judicial. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito Alvo detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito Alvo poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio do Fundo;

4.14 Vedação à negociação das Cotas em mercado de balcão organizado: Nos termos deste Regulamento, é vedada a negociação das Cotas em mercado de balcão organizado, sendo permitida sua transferência apenas de forma privada, o que torna o investimento nas Cotas um investimento de baixa liquidez. Isso pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas;

4.15 Liquidação antecipada do Fundo: Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito Alvo e das Cotas descritas no item anterior, e pelo fato do Fundo ter sido constituído na forma de condomínio fechado, o que inviabiliza o resgate de suas Cotas antes do prazo final de resgate, as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação antecipada do Fundo previstos no Regulamento, e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação antecipada do Fundo e/ou (ii) venda de suas Cotas de forma privada. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

previstas no Regulamento do Fundo, o Fundo poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito Alvo e Ativos Financeiros detidos em carteira;

4.16 Resgate condicionado das Cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas Cotas que venham a ser solicitados pelo Cotista decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros pelos respectivos Devedores e contrapartes, conforme o caso. após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial, dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas Cotas. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito Alvo e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto o Administrador quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as amortizações e/ou resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo;

4.17 Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação Antecipada: O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no Artigo 49 deste Regulamento. Ocorrendo tal liquidação antecipada, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (i) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos de Crédito Alvo e/ou Ativos Financeiros; ou (ii) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao pagamento pelas Devedoras dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo; ou (b) à venda dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

4.18 Riscos e custos de Cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos do Fundo sobre os Direitos de Crédito Alvo são de responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. O ingresso em juízo ou a assunção de posição de sujeito em processo judicial submete o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

4.19 Ausência de classificado de risco das Cotas: O Fundo está dispensado de obter classificação de risco emitida por agência de rating para suas cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito apresentado pelas Cotas e da capacidade do Fundo em honrar com os pagamentos das Cotas. Falhas de Procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pelo Administrador, pela Gestora, pelo Custodiante e/ou pela Consultora Especializada podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Alvo e sua respectiva cobrança;

4.20 Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito Alvo aos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão: Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade (por parte do Custodiante) quando da aquisição Direitos de Crédito Alvo, ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da cessão dos Direitos de Crédito Alvo (por parte do Administrador), podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito Alvo e sua respectiva cobrança;

4.21 Risco de Sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos das Empresas de Consultoria, Gestora, Custodiante, Administradora e do

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito Alvo poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo;

4.22 Risco de Cobrança: O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito Alvo inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e seus Cotistas. Guarda da Documentação: A guarda dos Documentos Representativos do Crédito é responsabilidade do Custodiante e poderá ser contratada junto à empresa especializada na prestação destes serviços. Embora a empresa especializada contratada tenha a obrigação de disponibilizar o acesso à referida documentação conforme contrato de prestação de serviços, a guarda desses documentos pela empresa especializada contratada poderá representar dificuldade operacional para a eventual verificação da constituição dos Direitos de Crédito Alvo adquiridos pelo Fundo. A Administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas com a constituição dos créditos cedidos em decorrência da guarda dos documentos.

4.23 Risco de Sucumbência: O Fundo poderá ser condenado ao pagamento de verbas sucumbenciais (i.e., custas judiciais e a sucumbência) caso, no curso de cobranças judiciais decorrentes de Direitos de Crédito Alvo Inadimplidos e/ou de qualquer outro procedimento judicial por este instaurado, o juízo competente decida que o Fundo não faz jus à tutela jurisdicional solicitada. Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga evidenciar que os respectivos Direitos de Crédito Alvo Inadimplidos e Ativos Financeiros realmente existem e são válidos.

Os métodos utilizados pelo administrador e/ou pela gestora para gerenciar os riscos a que o fundo se encontra sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo fundo.

5. CRONOGRAMA

Segue, abaixo, o cronograma indicativo dos principais eventos da Oferta:

5.1 Protocolo de Pedido de Registro da Oferta junto à CVM: 02 de setembro de 2024

5.2 Divulgação do Aviso ao Mercado: Dispensado

5.3 Disponibilização do Prospecto: 02 de setembro de 2024

5.4 Divulgação do Anúncio de Início: 02 de setembro de 2024

5.5 Início do Período de Subscrição: 02 de setembro de 2024

5.6 Encerramento do Período de Subscrição:180 dias contados da data do registro ou quando atingido o montante total da oferta.

5.7 Data de divulgação do Anúncio de Encerramento: 180 dias contados da data do registro ou quando atingido o montante total da oferta.

Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta,

modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas.

Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Administradora, da Gestora, do Fundo ou do Coordenador Líder da Oferta.

A principal variável do cronograma tentativo é o processo de registro da Oferta perante a CVM. **NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES VEJA O ITEM "6 RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA".**

Quaisquer informações referentes à oferta, incluindo este Prospecto, os anúncios e comunicados da oferta, conforme mencionados no cronograma acima, as informações sobre manifestação de aceitação à oferta, manifestação de revogação da aceitação à oferta, modificação da oferta, suspensão da oferta e cancelamento ou revogação da oferta, prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas, estarão disponíveis nas páginas da rede mundial de computadores da:

> Fundos.NET: https://www.gov.br/cvm/pt-br (na página principal, clicar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", "Fundos de Investimento" clicar em "Consulta a informações de fundos", em seguida em "fundos de investimento registrados", buscar por e acessar PARATII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA. Selecione "aqui" para acesso ao sistema Fundos.NET, e, então, localizar o "Prospecto Preliminar", "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento" ou a opção desejada);

6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

6.1. Descrição de eventuais restrições à transferência das cotas.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os ativos negociados e adquiridos na presente Oferta estão sujeitos às restrições para negociação no mercado secundário, após o encerramento da Oferta.

Os Investidores que subscreverem as Cotas terão suas Cotas bloqueadas para negociação no mercado secundário pela Administradora mesmo após divulgado do Anúncio de Encerramento.

6.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado.

Tendo em vista que o Fundo tem a forma de condomínio fechado, ou seja, não admite a possibilidade de resgate de suas cotas, não sendo o investimento em cotas do Fundo adequado a investidores que necessitem de liquidez imediata.

Adicionalmente, é vedada a subscrição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução da CVM nº 11, de 18 de novembro de 2020, conforme alterada.

RECOMENDA-SE, PORTANTO, QUE OS INVESTIDORES LEIAM CUIDADOSAMENTE A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", NAS PÁGINAS 15 A 20 DESTE PROSPECTO, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO, PARA A MELHOR VERIFICAÇÃO DE ALGUNS RISCOS QUE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO NAS COTAS.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

6.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito de eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; ou (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro, caso este ainda não tenha sido concedido.

O Coordenador Líder e o Fundo deverão dar conhecimento da suspensão aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta, ao menos pelos meios utilizados para a divulgação da Oferta, facultando-lhes a possibilidade de revogar a aceitação até às 16:00 (dezesseis) horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que foi comunicada ao investidor a suspensão da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

Nos termos do parágrafo quarto do artigo 70 da Resolução CVM 160, a rescisão do Contrato de Distribuição, decorrente de inadimplemento de quaisquer das partes ou de não verificação da implementação das Condições Suspensivas (conforme definidas no Contrato de Distribuição), importa no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do parágrafo quinto do artigo 70 da Resolução CVM 160, a Resilição Voluntária (conforme definida no Contrato de Distribuição), por motivo distinto daqueles previstos acima, não implica revogação da Oferta, mas sua suspensão, até que novo contrato de distribuição seja firmado.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como dar conhecimento de tais eventos aos Investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da oferta.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71 da Resolução CVM 160, em caso de (i) suspensão da Oferta, se o Investidor revogar sua aceitação e já tiver efetuado a integralização de Cotas; ou (ii) cancelamento da Oferta, todos os investidores que tenham aceitado a Oferta e já tenham efetuado a integralização das Cotas; os valores efetivamente integralizados serão devolvidos acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelos investimentos, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva Data de Liquidação (conforme abaixo definida), com dedução, se for o caso, dos valores relativos incidentes, se a alíquota for superior a zero, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

A documentação referente ao previsto acima deverá ser mantida à disposição da CVM, pelo prazo de 5 (cinco) anos após a data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

7. OUTRAS CARACTERÍSTAS DA OFERTA

7.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas, desde que observado o valor mínimo de aplicação.

Observada a colocação do valor mínimo de aplicação, as Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição deverão ser canceladas pela Administradora.

O Investidor terá a faculdade, como condição de eficácia de seu Termo de Aceitação da Oferta, de condicionar a sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (i) do valor mínimo de aplicação.; ou (ii) de quantidade igual ou maior que o valor mínimo de aplicação e menor que o Montante Inicial da Oferta.

No caso do item "ii" acima, o Investidor deverá, no momento da aceitação da Oferta, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (1) a totalidade das Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Cotas efetivamente distribuídas e o número de Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em receber a totalidade das Cotas objeto do Termo de Aceitação da Oferta.

Caso sejam subscritas e integralizadas Cotas em montante igual ou superior ao valor mínimo de aplicação, mas inferior ao Montante Inicial da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, pelo Coordenador Líder, em comum acordo com a Administradora e a Gestora, e a Administradora realizará o cancelamento das cotas não colocadas, nos termos da regulamentação em vigor, devendo, ainda, devolver aos Investidores que tiverem condicionado a sua adesão à colocação integral, ou para as hipóteses de alocação proporcional, os valores já integralizados, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento das Cotas condicionadas.

7.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

A Oferta é destinada a investidores qualificados, incluindo, mas não se limitando a, pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados no Brasil ou no exterior, respeitadas eventuais vedações previstas na regulamentação em vigor, que aceitem os riscos inerentes à Política de Investimento e cujo perfil do investidor e/ou sua política de investimento possibilite o investimento em fundo de investimento em direitos creditórios.

No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento, nos termos dos artigos 27 e 28 da Resolução CVM 11.

7.3. Autorizações necessárias à emissão ou à distribuição das cotas, indicando a reunião em que foi aprovada a operação.

A Emissão, a Oferta, o Preço de Emissão, dentre outros, foram deliberados e aprovados pela Administradora por meio do ato particular celebrado em 29 de agosto de 2024 ("Ato do Administrador")

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

7.4. Regime de distribuição

As Cotas objeto da Oferta serão distribuídas pelas Instituições Participantes da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Cotas, inclusive eventuais Cotas do Lote Adicional que venham a ser emitidas, de acordo com a Resolução CVM 160 e demais normas pertinentes e/ou legislações aplicáveis.

Sem prejuízo do período de recebimento dos pedidos de reserva, por meio dos Termos de Aceitação, indicado no "Cronograma da Oferta" na seção 5 deste Prospecto, a Oferta terá início na data de divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o previsto no parágrafo único do artigo 47 e do artigo 59 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160, a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta de distribuição deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início, e poderá ser encerrada antes do referido prazo, a critério do Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora, em caso de colocação do valor mínimo de aplicação, ("Período de Subscrição" e "Período de Distribuição", respectivamente).

Durante o Período de Reserva ou Período de Subscrição, o Investidor inclusive aquele considerado Pessoa Vinculada, poderá solicitar a reserva de cotas do Fundo, indicando no seu Termo de Aceitação da Oferta, entre outras informações, (i) a quantidade de Cotas e o volume financeiro que pretende subscrever em Cotas (observado o Investimento Mínimo por Investidor), bem como (ii) a sua qualidade ou não de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Termo de Aceitação da Oferta ser cancelado

O Coordenador Líder, observadas as disposições da regulamentação aplicável, realizará a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Resolução CVM 160, com a Resolução CVM 175 e com as demais normas pertinentes, conforme o plano da distribuição adotado em cumprimento ao disposto nos artigos 49, 82 e 83 da Resolução CVM nº 160, devendo assegurar: (i) que as informações divulgadas e a alocação da Oferta não privilegiem partes relacionadas, em detrimento de partes não relacionadas; (ii) a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes do Prospecto; (iii) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (iv) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e (v) nos termos do artigo 79, §3º, da Resolução CVM nº 160, que os representantes do Coordenador Líder recebam previamente exemplares do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder

7.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Durante o Período de Reserva e o Período de Subscrição, os Investidores, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas objeto da Oferta deverão preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta um ou mais Termos de Aceitação da Oferta e/ou Boletim de Subscrição, indicando, dentre outras informações a quantidade de Cotas que pretende subscrever (observado o Investimento mínimo)

A quantidade de Cotas adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores serão informados a cada Investidor até o Dia Útil imediatamente anterior à Data de Liquidação pela Instituição Participante da Oferta, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Termo de Aceitação da Oferta e/ou boletim de subscrição ou, na sua ausência, por

telefone ou correspondência, devendo o pagamento ser feito no ato da subscrição ou nos termos do boletim de subscrição.

7.6 Formador de mercado

Não há formador de mercado

7.8. Contrato de estabilização, quando aplicável

Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; ou (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para as Cotas. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Cotas no âmbito da Oferta.

7.9. Requisitos ou exigências mínimas de investimento.

O Investimento Mínimo por Investidor no contexto da Oferta será de 1 (uma) Cota, totalizando um montante mínimo de investimento de R$ 1.000,00 (um mil reais), por Investidor.

Não há limite máximo de aplicação por Investidor em Cotas de Emissão do Fundo

8. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

8.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares das cotas.

Conforme determina a Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deverá ser registrada uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas, conforme Anexo do I do respectivo as, conforme Anexo do I do respectivo Regulamento.

8.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes;

As aplicações realizadas nas Cotas Ofertadas não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos demais prestadores de serviços do Fundo, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

As aplicações realizadas pela Classe nas Cotas do Fundo-Alvo não contam com garantia dos prestadores de serviços essenciais do Fundo-Alvo, dos demais prestadores de serviços do Fundo-Alvo, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Ademais, o Fundo não conta com quaisquer mecanismos de reforço de crédito.

8.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados;

Não aplicável, tendo em vista que o Fundo não utiliza derivativos.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

8.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos;

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, contratos e quaisquer outro documentos, correlatados de créditos e/ou títulos que evidenciem e comprovam a existência, validade e exequibilidade dos Direitos 53 Creditórios (documentos representativos do crédito), desde que aprovado pela Administradora, pela Gestora e pela Cogestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de “Direitos Creditórios Não Padronizados”, até o limite de 10% (dez por cento), nos termos do parágrafo único do art. 50 do Anexo II da RCVM 175

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

A cessão dos Direitos Creditórios poderá se operar com ou sem coobrigação da respectiva Cedente.

As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima.

As cessões de Direitos Creditórios à Classe serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável e incluirão todas as suas garantias e demais acessórios.

Na aquisição dos Direitos Creditórios, a Gestora deverá verificar se todos os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios cedidos, nos termos da regulamentação aplicável, sem prejuízo da análise conjunta com a Administradora, em razão de suas obrigações acessórias à aquisição dos Direitos Creditórios.

A Gestora e a Cogestora são responsáveis pela análise, seleção e aquisição dos Direitos Creditórios, cabendo à Gestora a representação do Fundo nas Assembleias Gerais de eventuais Fundos Investidos.

Tendo em vista que o Fundo pode aplicar em Direitos Creditórios de naturezas diversas não é possível apresentar a políticas de concessão dos correspondentes créditos.

Não será permitida a cessão de direitos creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas.

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes ativos (“Ativos Financeiros”):

(a) títulos públicos federais;

(b) títulos de emissão do BACEN;

(c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima;

(d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a "A", em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e

(e) Cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

8.5. Os eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das cotas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação;

A Classe poderá ser liquidada por deliberação da Assembleia de Cotistas, convocada especialmente para esse fim ou, caso de não existam Cotas em circulação, por deliberação da Administradora. Os demais procedimentos quanto a liquidação da Classe, Eventos de Avaliação, Eventos de Liquidação Antecipada seguem descritos no regulamento.

8.6. Descrição dos outros prestadores de serviços contratados em nome do fundo

O Fundo contratou a **LIV – FORMALIZAÇÃO E COBRANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.854.938/0001-44, com sede na Rua Aristides Ricciluca, nº 104, sala 10, Parque Santa Bárbara, na cidade de Itapira, no Estado de São Paulo, CEP: 13.977-110, será responsável pela prestação de serviço de consultoria especializada e atuará como agente de cobrança.

9. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

9.1. Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

a) número de direitos creditórios cedidos e valor total;

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos;

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

c) prazos de vencimento dos créditos;

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

d) períodos de amortização;

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

e) finalidade dos créditos;

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos.

As Cotas não contam com garantias, porém os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, a exclusivo critério do Gestor e Cogestor, poderão ou não contar com garantias.

9.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao emissor, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão;

Após a confirmação pelo sacado de que a nota fiscal foi performada será disponibilizado para o cedente a possibilidade de antecipá-la perante a formalização de uma duplicata. Uma vez que o cedente decida antecipá-la no Fundo, a operação é formalizada por meio de um termo de endosso e o sacado é notificado para realização do pagamento ao FIDC. Toda cessão é precedida pelo cadastro do cedente dentro dos parâmetros estipulados pelo programa de antecipação de recebíveis e regulamentos vigentes. As cessões têm caráter definitivo.

9.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados;

O Fundo em questão será monosacado e multicedente. Sendo assim, 100% (cem por cento) dos Direitos Creditórios estarão concentrados no mesmo pagador.9.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito;

Duplicatas mercantis emitidas após a efetiva transação comercial ser aprovada pelo sacado.

9.5. Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento;

a) A cobrança bancária dos Direitos Creditórios é de responsabilidade do Custodiante. A forma de liquidação dos Direitos Creditórios será por intermédio de boletos bancários, tendo o Fundo por favorecido, emitidos pelo Banco Cobrador e enviados aos devedores.
b) Por depósito bancário ou transferência eletrônica para uma das Contas do Fundo ou Escrow account do Fundo.

O recebimento dos Direitos Creditórios resultante da liquidação dos boletos e cheques relativos às operações realizadas pelo Fundo será efetuado diretamente em conta corrente do Fundo mantida no Banco Cobrador, conforme Anexo I do respectivo Regulamento.

9.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do emissor, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo;

O gráfico abaixo traz o histórico de inadimplência dos últimos 11 anos de operações com recebíveis no Brasil, os dados foram retirados diretamente do site oficial do Banco Central do Brasil na ferramente do SCR. Essa pode ser considerada uma boa proxy do comportamento agregado do ativo alvo do Fundo:



9.7. Se as informações requeridas no item 9.6 supra não forem de conhecimento dos administradores do emissor ou da instituição intermediária da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que o administrador e a instituição intermediária tenham a respeito, ainda que parciais;

Não obstante tenham envidado esforços razoáveis, a Administradora, o Gestor e Cogestor e o Coordenador Líder declaram não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos acima, sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos Direitos Creditórios.

9.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados;

Risco de pré-pagamento, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré-pagamento dos direitos creditórios pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das Cotas adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos Cotistas.

9.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos ao emissor, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos;

Dada a natureza de monosacado, o Fundo está exposto totalmente ao risco de crédito e demais riscos decorrentes do sacado em questão.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br

9.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do regulamento do fundo, que disciplinem as funções e responsabilidades do custodiante e demais prestadores de serviço, com destaque para:

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios;

A cobrança bancária dos Direitos Creditórios é de responsabilidade do Custodiante. A forma de liquidação dos Direitos Creditórios será:

i. Por intermédio de boletos bancários, tendo o Fundo por favorecido, emitidos pelo Banco Cobrador e enviados aos devedores.
ii. Por depósito bancário ou transferência eletrônica para uma das Contas do Fundo ou Escrow account do Fundo.

O recebimento dos Direitos Creditórios resultante da liquidação dos boletos e cheques relativos às operações realizadas pelo Fundo será efetuado diretamente em conta corrente do Fundo mantida no Banco Cobrador.

A cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos será realizada pela Consultora de Crédito Especializada diretamente, admitindo-se a contratação de tais serviços com empresa prestadora de serviços de cobrança indicada pela Consultora Especializada. Os valores recebidos devem ser depositados diretamente em conta de titularidade do Fundo.

b) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias;

O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua Carteira, inclusive, por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos Financeiros do Fundo.

c) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à validação das condições de cessão dos direitos creditórios e à verificação de seu lastro;

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração de Contrato de Cessão, firmado pelo Fundo com os Cedentes devidamente assinados, bem como atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos neste Regulamento. O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos Direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão. A obrigação de verificação de lastro dos Direitos Creditórios será realizada por amostragem, podendo o Custodiante realizá-la mediante a contratação de Empresa de Auditoria.

d) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.

Será responsabilidade exclusiva e privativa da Administradora contratar, em nome do Fundo, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços: guarda da documentação que constitui o lastro dos direitos creditórios, a qual pode se dar por meio físico ou eletrônico;

9.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pelos administradores do emissor na aquisição de direitos creditórios.

As taxas dos ativos a serem adquiridos serão pactuadas entre a gestora e o cedente, sempre observando o mercado de desconto de duplicatas a fim de maximizar o valor para os cotistas.

10. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

10.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização;

O Fundo realizará desconto de duplicatas mercantis de inúmeros fornecedores de um único sacado. Pela natureza do ativo é esperado que os cedentes sejam pulverizados.

10.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

11. INFORMAÇÕES SOBRE DEVEDORES OU COOBRIGADOS

11.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios;

Os devedores dos Direitos Creditórios Agro serão pessoas físicas e/ou jurídicas, monossacados.

11.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do emissor ou do patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas;

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

11.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social31;

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

11.4. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios.

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

12. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

12.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando:

a) vínculos societários existentes;

b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta. Não existe expectativa dos valores a serem aportado por indivíduo.

13. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

Não houve celebração de contrato de distribuição de cotas com outros participantes.

14. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

14.1. Último formulário de referência entregue por devedores ou coobrigados, caso sejam companhias abertas;

Não aplicável uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

14.2. Regulamento do fundo;

Para acesso ao Regulamento, consulte: https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, na página principal, clicar em “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, “Fundos de Investimento” clicar em “Consulta a informações de fundos”, em seguida em “fundos de investimento registrados”, buscar por e acessar “PARATII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA” Selecione “aqui” para acesso ao sistema Fundos.NET e, então, procure pelo “Regulamento”, e selecione a última versão disponível

14.3. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, do emissor, exceto quando o emissor não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período;

Tendo em vista se tratar da 1ª (primeira) emissão de Cotas da Classe Única do Fundo, este iniciará as suas atividades somente após a realização da Oferta. Dessa forma, o Fundo e a Classe Única ainda não possuem demonstrações financeiras.

14.4. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados;

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados.

14.5. Ata da assembleia geral extraordinária ou ato do administrador que deliberou a emissão.

Para acesso ao Instrumento Particular de Constituição do Fundo, consulte: https://www.gov.br/cvm/pt-br (neste website, na página principal, clicar em "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", "Fundos de Investimento" clicar em "Consulta a informações de fundos", em seguida em "fundos de investimento registrados", buscar por e acessar "PARATII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA". Selecione "aqui" para acesso ao sistema Fundos.NET e, então, procure pelo "Ato do Administrador", e selecione a última versão disponível.

14.6. Estatuto social atualizado da emissora e dos devedores ou coobrigados.

Não aplicável, uma vez que não existem Direitos Creditórios pré-determinados

15. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

15.1 Administrador.

A Administradora, enquanto também Distribuidora, Coordenadora Líder, Custodiante, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.,** mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

Website: www.planner.com.br

SAC: (11) 2172-2660

Ouvidoria: 0800 7722231

E-mail: corporativo@planner.com.br

Endereço: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi

15.2 Gestor.

O Gestor **4i CAPITAL LTDA.,** mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

Website: https://4icapital.com.br/

SAC: (11) 2391-9194

E-mail: juridico@4icapital.com.br

Endereço: Alameda Rio Negro, nº 1030, 23º andar, escritório nº 2304, Sala Rio Negro, Condomínio Stadium, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP: 06454-000.

AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO ÂMBITO DA OFERTA, INCLUSIVE AQUELAS EVENTUAIS OU PERIÓDICAS CONSTANTES DA ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO DO FUNDO NA CVM SÃO NECESSÁRIAS, SUFICIENTES, VERDADEIRAS, PRECISAS, CONSISTENTES E ATUAIS, APRESENTADAS DE MANEIRA CLARA E OBJETIVA EM LINGUAGEM DIRETA E ACESSÍVEL, DE MODO QUE OS INVESTIDORES POSSAM FORMAR CRITERIOSAMENTE A SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, PERMITINDO AOS INVESTIDORES UMA TOMADA DE DECISÃO FUNDAMENTADA A RESPEITO DA OFERTA.

São Paulo, 21 de agosto de 2024

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A
Administrador e Coordenador Líder

4i CAPITAL LTDA.
Gestor

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 10º Andar - Itaim Bibi - São Paulo/SP - CEP:04538-1325
Tel.: +55 (11) 2172-2600 – Ouvidoria: 0800 0000 129 – planner.com.br